

Homologa a Resolução Nº 11 da CIR Sobral, que trata da desabilitação do Serviço da Unidade de Saúde Auditiva, no Código: 2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade, localizado no município de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 211/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as redes temáticas de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo VI. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);
4. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. O Ofício Nº 341 Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, datado de 24 de abril de 2024, que solicita a desabilitação do serviço da unidade auditiva, CNES 3436683, junto a habilitação - COD: 2204 Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade, considerando que este serviço foi incorporado no Centro de Reabilitação Física de Sobral Dr. Pedro Mendes.
8. Os pareceres da Superintendência da Região Norte (SRNOR), da Coordenadoria das Redes de Atenção a Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), constantes no processo NUP Nº 24001.032944/2024-80 que se pronunciam favoráveis à solicitação do item acima; **resolve:**

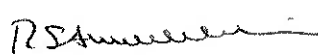
Art.1º. Homologação da Resolução Nº 11 da CIR Sobral, datada de 02 de maio de 2024, que trata da desabilitação do Serviço da Unidade de Saúde Auditiva, CNES 3436683, no Código: 2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade, localizado no município de Sobral, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de agosto de 2024.



Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação do município de Sobral para a Desabilitação do Serviço da Unidade de Saúde Auditiva

Resolução N° 11/2024 – CIR Sobral

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região – CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria nº 2.776, de 18 de dezembro de 2024, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde;
4. O Ofício nº 341/2024, datado de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, que solicita a desabilitação do Serviço da Unidade de Saúde Auditiva (CNES:3436683) junto a Habilitação: COD: 2204 Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade com a justificativa de que o serviço foi incorporado a unidade Centro de Especializado em Reabilitação (CER) na Modalidade Auditiva COD: 2210, resolve:

Artº 1- Aprovar a solicitação de desabilitação do Serviço da Unidade de Saúde Auditiva (CNES:3436683) junto a Habilitação: COD: 2204 Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

*Esta reunião da CIR Sobral ocorreu dia 25 de abril de 2024.

Sobral, 02 de maio de 2024.

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente Regional

Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice – Presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS